

PREFEITURA DE NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS
REGISTRADO

Termo nº 096/2012 Fls. 157
Livro nº 13 Em 25/07/12

Marcellino Tostes Picango
Procurador Chefe PDT
Mat. 223.459-9

TERMO Nº 096/2012

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO ÓRGÃO GESTOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, E DO OUTRO LADO O ATLETA DO JUDÔ PABLO VIEIRA DOS SANTOS SILVA, na forma abaixo:

Ao vigésimo segundo (22º) dia do mês de junho do ano de dois mil e doze (2012), no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Niterói, onde presentes se achavam, de um lado, o titular do cargo, Dr. **JORGE ROBERTO SILVEIRA**, brasileiro, casado, jornalista, identidade nº 103.952-3, do IFP, CIC nº 250.814.117-87, residente e domiciliado nesta Cidade, neste ato representando o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, sendo a Prefeitura Municipal sediada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 6º andar, inscrita no CGC/MF sob o nº. 28.521.748/0001-59, doravante denominada simplesmente **PATROCINADOR**, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, neste ato representada pelo seu titular, Sr. **CARLOS EDUARDO CAMINHA**, brasileiro, identidade nº 81214736-1, IFP, CPF nº 421.859.987-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA**, e do outro lado o atleta do Judô **PABLO VIEIRA DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral nº 25.753.110-3, expedida pelo DETRAN-RJ em 18.06.2007, com validade até 05.07.2015, considerando a sua condição de menor de idade, se faz representar neste ato pela sua mãe, Sra. **VIVIANE VIEIRA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 12513706-7, expedida pelo IFP, CPF nº 084.004.837-82, ambos residentes e domiciliados à Travessa Moacir Machado, nº 54 A, Cantagalo, Niterói, doravante denominado simplesmente **PATROCINADO**, resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO**, tendo por base o disposto na Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615 de 24 de março de 1998, art. 2º, inciso V e o art. 217 da Constituição Federal, que se regerá pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº 180/000671/2011, e pelas Cláusulas e condições seguintes: **PRIMEIRA: DO OBJETO** - Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** o estabelecimento das condições, normas, direitos e obrigações relativas ao patrocínio, pelo **MUNICÍPIO**, ao atleta do **JUDÔ Pablo Vieira dos Santos Silva**, em suas atividades desportivas, competições, treinamentos e preparação técnica e física. **SEGUNDA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR** - O **PATROCINADOR**, como contraprestação pelo patrocínio, tem assegurados os seguintes direitos: a) Promoção e divulgação, mediante o uso do nome do atleta **PATROCINADO**, com o objetivo de promover a imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do **PATROCINADOR**; b) Filmagens do atleta na prática de suas atividades desportivas como judoca, inclusive treinamentos, e participações em competições e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do Município; c) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todos os uniformes utilizados pelo atleta; d) Solicitar a presença, quando possível, do atleta nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, mediante aviso prévio com 05 (cinco) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamento e competições do atleta.

Rua Visconde de Sepetiba, 987, 7º andar, Centro - Niterói

Tel.: (21) 2620-0403 r:270/274

PREFEITURA DE NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

REGISTRADO

Termo nº 096/12

Fls. 2

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará a cargo da SECRETARIA a inserção do Símbolo Oficial (Logotipo) do MUNICÍPIO DE NITERÓI nos uniformes utilizados pelo atleta. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A posição nos uniformes onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a SECRETARIA e o atleta. **TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ATLETA PATROCINADO** - O PATROCINADO compromete-se, de forma irrevogável e irretratável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte: a) Divulgar amplamente o patrocínio do MUNICÍPIO DE NITERÓI em todas as atividades e competições esportivas de que participar, manifestando agradecimentos ao Município Patrocinador; b) Inserir, quando possível, o Símbolo do MUNICÍPIO DE NITERÓI, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados nas atividades esportivas e campeonatos em que participar; c) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do MUNICÍPIO DE NITERÓI; d) Participar, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no MUNICÍPIO DE NITERÓI pela PREFEITURA MUNICIPAL, inclusive comparecer nas escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitada. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O PATROCINADO compromete-se, neste ato, a aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo PATROCINADOR, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao PATROCINADOR. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** O PATROCINADO fica obrigado a apresentar relatórios semestrais, como forma de prestação de contas, instruído e acompanhado dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio. **QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO** - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Esportes: a) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida ao Atleta; b) Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação do valor patrocinado; c) Receber, analisar e emitir parecer sobre a regularidade dos relatórios apresentados pelo Atleta; d) Encaminhar à Controladoria Geral do Município, após parecer os relatórios; e) Providenciar a inserção do Símbolo Oficial (Logotipo) do MUNICÍPIO DE NITERÓI nos uniformes utilizados pelo atleta. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso do relatório apresentar alguma irregularidade grave, a SECRETARIA deverá comunicar o fato imediatamente a Secretaria Municipal de Fazenda para suspensão do patrocínio até que seja sanada a irregularidade. **DA GERÊNCIA DO PATROCÍNIO** - Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, responsáveis pelo acompanhamento integral do presente Instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência, devendo para tanto indicar o Gerente do Termo de Patrocínio. **QUINTA: DO VALOR E FORMA DE REPASSE DO PATROCÍNIO** - O patrocínio será no valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que será repassado ao Atleta até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, mediante depósito em conta corrente a ser aberta em Banco indicado pela Secretaria Municipal de Fazenda, correndo a presente despesa, por conta do orçamento deste exercício, pelo Programa de Trabalho nº 1400.278110023.2057, Código de Despesa nº 3390.48.00, Fonte 100, conforme Nota de Empenho nº 120606, datada de 14/06/2012, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O saldo restante será compensado à conta dos meses e exercício subsequente, mediante a emissão de Empenho suplementar. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos em lei. **SEXTA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO E RESCISÃO** - O presente TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis a critério exclusivo do MUNICÍPIO PATROCINADOR, contados a partir da data de assinatura deste instrumento. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Sem

PREFEITURA DE NITERÓI

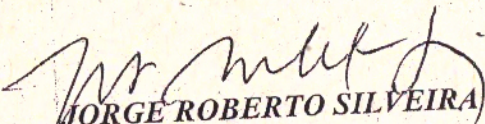
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

PGM / PDTC
REGISTRADO


Termo nº 096/12

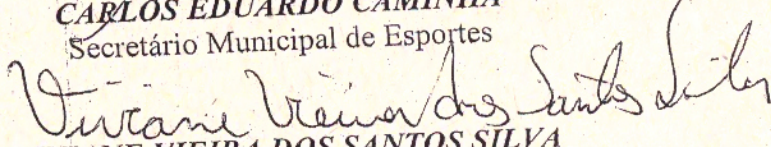
Fls. 3

prejuízo do direito de rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO, o Atleta Patrocinado pode, a qualquer tempo, mediante notificação formal ao Município e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, solicitar a rescisão do Termo de Patrocínio. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** O presente Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, pelos seguintes motivos: a) Descumprimento das obrigações assumidas pelo Atleta para o patrocínio; b) Aplicação indevida da verba de patrocínio; c) Atraso na apresentação dos relatórios de prestação de contas. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso hajam eventuais novas exigências, que se fizerem necessárias durante a vigência do patrocínio, as partes celebrarão Termos Aditivos. **SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO** - O presente TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso. **OITAVA:** Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza forem, entre o MUNICÍPIO e o Atleta patrocinado. **NONA: DO REGISTRO** - Este TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO foi lavrado, numerado e registrado no Livro de Registro de Termos da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. **DÉCIMA:** Fica eleito, neste ato, o Foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, tendo o PATROCINADO exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Instrumento, segue o mesmo assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam. **NITERÓI, 22 DE JUNHO DE 2012.**

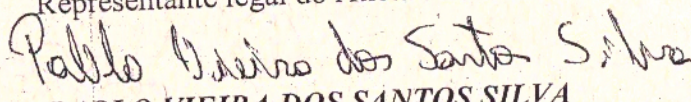

JORGE ROBERTO SILVEIRA

Prefeito


CARLOS EDUARDO CAMINHA
Secretário Municipal de Esportes


VIVIANE VIEIRA DOS SANTOS SILVA

Representante legal do Atleta Patrocinado


PABLO VIEIRA DOS SANTOS SILVA

Atleta Patrocinado

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)

PREFEITURA DE NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

PGM / PDTC
REGISTRADO

EXTRATO Nº 096/2012

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Patrocínio nº 096/2012.

PARTES: Município de Niterói tendo como gestora a Secretaria Municipal de Esportes e o atleta de judô Pablo Vieira dos Santos Silva.

OBJETO: Condições, normas, direitos e obrigações relativas ao patrocínio, pelo Município, ao atleta de judô Pablo Vieira dos Santos Silva em suas atividades desportivas, competições, treinamentos e preparação técnica e física.

PRAZO: Até 22 de junho de 2013, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

VERBA: P.T. nº 1400.27.811.0023.2057; C.D. nº 3390.48.00, Fonte 100, Nota de Empenho nº 120606 datada de 14.06.12.

FUNDAMENTO: Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2, Inc. V e art. 217 da Constituição Federal. Processo nº 180/0671/2011.

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2012.

Atesto a veracidade dos dados acima.

Niterói, 23 de julho de 2012

Marcellino Teófilo Picanço
Marcellino Teófilo Picanço
Procurador Chefe PDTC
Mat. 223.459-9

À SMG rogando publicação.

[Assinatura]
Procurador Geral



AC/LG

PUBLICADO

Em 23 de julho de 2012

No "A Tribuna" pag 6

[Assinatura]
Procurador Geral